

GABINETE DA REITORIA

Resolução REITORIA nº 001/2024

Aprova o Aditamento 003 ao Edital de Processo Seletivo para Transferência no curso de Medicina - Bacharelado, referente 1º semestre 2024, da Universidade Cidade de São Paulo e dá outras providências.

A Magnífica Reitora da Universidade Cidade de São Paulo - UNICID, no uso das competências e atribuições que lhe conferem o artigo 20, incisos I, II e IV do Estatuto e o artigo 6º, incisos I, II, IV e VI do Regimento Geral, considerando:

- ✓ a autonomia didático-científica da Universidade, assegurada pelo artigo 207 da Constituição Federal;
- ✓ os incisos VI e VII do artigo 6º do Regimento Geral da Universidade Cidade de São Paulo;
- ✓ a relevância e urgência da matéria, quanto às providências de divulgaçãooperacionalização.

RESOLVE

Artigo 1º - Aprovar o Aditamento 003 ao Edital de Processo Seletivo para Transferência no curso de Medicina - Bacharelado, referente 1º semestre 2024, da Universidade Cidade de São Paulo, anexo à Resolução.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.



São Paulo, 10 de janeiro de 2024.


Prof.ª Dra. Amélia Maria Jarmendia
Reitora

**ADITAMENTO Nº 003 DE 10/01/2024 AO
EDITAL DE TRANSFERÊNCIA DE 01/12/2023.**

A Profa. Dra. Amelia Maria Jarmendia, Reitora da Universidade Cidade de São Paulo – UNICID, reconhecida pelo Decreto nº - 70.643, de 29/05/1972, credenciamento pela Portaria Ministerial nº 1.578, de 23 de outubro de 1992 e credenciamento pela Portaria Ministerial nº 757, de 20.07.2016, DOU nº 139, de 21.07.2016, seção 1, p. 55, no uso de suas atribuições e competências estatutárias e regimentais, com fundamento no art. 49 da Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96, alterada pela Lei Federal nº 11.331, de 25/07/2006, combinado com o disposto na Portaria Ministerial nº 230, de 09/03/2007 e legislação complementar pertinente, comunica aos interessados que se encontram abertas as inscrições para o **PROCESSOS SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA DE ALUNOS** matriculados em cursos de **MEDICINA** de outras Instituições de Ensino Superior Credenciadas pelo Ministério da Educação do Brasil, para o preenchimento de vaga(s) ofertada(s) para o Curso de Graduação em Medicina, referente ao 1º semestre do ano letivo de 2024, reconhecido pela Portaria Ministerial nº 267, de 19 de julho de 2011, D.O.U nº 138, de 20/07/2011, seção 01, p. 38 e 39, renovação Portaria Ministerial nº 676, de 15 de outubro de 2018, D.O.U nº 200, de 17/10/2018, seção 01, p. 19, conforme instruções abaixo discriminadas:

Atualização de títulos:

Art. 1 – I - DAS VAGAS

Para este processo de transferência para o curso de medicina, com entrada no primeiro semestre do ano letivo de 2024, serão ofertadas as seguintes vagas:

PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA- MEDICINA - INGRESSO EM 2024.1		
Curso:	Turno	Período (semestres)/ Vagas
		Vagas mínimas:
Medicina - Reconhecido pela Portaria Ministerial nº 267, de 19 de julho de 2011, D.O.U nº 138, de 20/07/2011, seção 01, p. 38 e 39, renovação Portaria Ministerial nº 676, de 15 de outubro de 2018, D.O.U nº 200, de 17/10/2018, seção 01, p. 19.	Integral	1º semestre 10 vagas; 2º semestre 10 vagas; 3º semestre 05 vagas; 5º semestre 05 vagas.

§ 1º - O número de vagas poderá ser aumentado em caso de surgimento de novas vagas em razão de não rematrícula de aluno regular da UNICID.

Art.5 - VI – DAS MATRÍCULAS

Para cada candidato aprovado no processo seletivo, será elaborado o Plano de Transferência e Equivalência, no qual constarão obrigatoriamente as seguintes informações:

II - Disciplinas para as quais não serão concedidas dispensas por equivalência e que deverão, necessariamente, ser cursadas pelo candidato como adaptação, no curso de medicina da UNICID.

Somente poderão realizar matrícula, neste processo seletivo, os candidatos que expressamente aceitarem, mediante assinatura, o Plano de Transferência e Equivalência.

Ao aceitar expressamente o **Plano de Transferência e Equivalência** elaborado pela UNICID, o candidato declara que cursará, obrigatoriamente, as disciplinas do período (semestre) para o qual foi alocado, considerando-se a análise curricular e o Plano de Transferência e Equivalência.

E QUE ESTÁ CIENTE QUE deverá cursar integralmente todas as disciplinas que não foram dispensadas, quando em oferta e por responsabilidade do candidato, antes do ingresso no 9º semestre (internato) para a integralização do curso.”.

Art. 6 - Todos os demais quesitos permanecem de acordo com o estabelecido em edital publicado por meio da Resolução Reitoria nº 160/2023.

São Paulo, 10 de janeiro de 2024




Prof.ª. Dra. Amelia Maria Jarmendia
Reitora